

## **ESCRITURA DE DECLARAÇÃO, TRANSAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.-**

OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS:

**PERY** \_\_\_\_\_ e **CECY** \_\_\_\_\_.-

No dia \_\_\_/\_\_\_/2021 (\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e \_\_\_), nesta Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, neste Tabelionato de Notas (CNS nº \_\_\_), instalado à Rua \_\_\_\_\_, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados:

1- **PERY** \_\_\_\_\_ (nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filho de \_\_\_ e de \_\_\_; com endereço eletrônico: \_\_\_@\_\_\_), brasileiro, profissão: \_\_\_\_\_, solteiro, conforme certidão de nascimento - matrícula \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/2021 pelo RCPN de \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº \_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_; e

2- **CECY** \_\_\_\_\_ (nascida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, filha de \_\_\_ e de \_\_\_; com endereço eletrônico: \_\_\_@\_\_\_), brasileira, profissão: \_\_\_\_\_, solteira, conforme certidão de nascimento - matrícula \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/2021 pelo RCPN de \_\_\_\_, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_ SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº \_\_\_\_, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_.

Os presentes, ambos maiores e capazes, identificados por mim, Tabelião, consoante os documentos de identidade apresentados, dou fé. E pelos contratantes, primeiro e segunda nomeados, falando cada um de per si, me foi dito o seguinte:

**PRIMEIRO**: Que desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mantêm relacionamento amoroso consistente em namoro, que, não obstante consolidado em

convivência pública, contínua e duradoura, por ora não constitui união estável, nos termos previstos no Artigo 1.723 do Código Civil Brasileiro.

**SEGUNDO**: PERY e CECY, diante do amor que os une, desejam permanecer juntos e têm ciência de que, nos termos da previsão contida no Art. 1.723 do Código Civil, o namoro atualmente mantido poderá se transformar com o objetivo de constituir família, afora já se cuidar de convivência pública, contínua e duradoura, acarretando, destarte, o reconhecimento de união estável.

**TERCEIRO**: Assim sendo, PERY e CECY, com objetivo de prevenir litígios, em conformidade com o Artigo 840, combinado com o Artigo 1.725, ambos do Código Civil, valem-se da presente escritura, para pactuar que, caso o relacionamento amoroso mantido se transforme em união estável, as respectivas relações patrimoniais se regerão com esteio nas normas atinentes ao regime da separação total de bens, com base nos Artigos 1.687 e 1.688 do Código Civil.

**QUARTO**: Reconhecem, PERY e CECY, que, em razão da forma pela qual pactuam que serão as respectivas relações patrimoniais regidas, caso se transforme o relacionamento por eles mantido em união, estável, os bens de cada um deles, sejam pretéritos, presentes e/ou futuros, não se comunicarão ao outro, em hipótese alguma.

**QUINTO**: Reconhecem, outrossim, PERY e CECY, expressamente, a inexistência de patrimônio comum, acordando pela inexistência de comunhão e/ou meação relativamente a bens pretéritos, presentes e/ou futuros de cada um deles, seja a aquisição a que título for, pactuando que a respectiva titularidade do bem, tanto móvel, imóvel, direitos, ações, ativos financeiros, créditos e assim por diante, refletirá, rigorosamente, a propriedade — então única e exclusiva — detida pelo respectivo titular.

**SEXTO**: Pactuam, outrossim, PERY e CECY, que dívidas porventura contraídas por um e/ou por outro serão de responsabilidade exclusiva

daquele que as contraiu, sem qualquer reflexo e/ou oneração do patrimônio do outro.

**SÉTIMO**: Também pactuam, os outorgantes declarantes e contratantes, que cada qual manterá a plena e livre administração e fruição de seus próprios bens e negócios, sem qualquer influência e/ou ingerência no patrimônio e pendências do outro.

**OITAVO**: Resulta, portanto, de forma clara e inequívoca, que os outorgantes declarantes e contratantes reconhecem e convencionam que os bens que já possuem, como também os que venham a adquirir no futuro, no Brasil e, inclusive, no exterior, respectivos frutos, rendimentos e acréscimos outros, inclusive aqueles adquiridos a título oneroso, caso o namoro até a presente data mantido se transforme, ao longo do tempo, em união estável, não se comunicarão, de forma nenhuma, entre eles, vigendo absoluta separação de bens e afastamento patrimonial, permanecendo cada um, exclusiva e separadamente, com aqueles bens que possui e venha a possuir, que se encontrem sob administração única de cada um, que os poderá livremente alienar, onerar ou lhes dar a destinação que lhe aprover.

**NONO**: PERY e CECY, desde já, renunciaram a qualquer pedido de indenização a ser feito por um em face do outro, tendo por fundamento o relacionamento pretérito, cuidados patrimoniais, serviços domésticos prestados, assistência recíproca e assim por diante, a que título for.

**DÉCIMO**: Feitas as declarações, transações e outras avenças constantes desta escritura pública, consignam outorgantes declarantes e contratantes que as estipulações aqui firmadas, que refletem rigorosamente a respectiva vontade, têm por objetivo preservar o franco e bom entendimento hoje existente entre eles, permitindo-lhes

convivência em bases sólidas e harmônicas, onde a vontade livre e autônoma de cada um possa claramente prevalecer.

**DÉCIMO-PRIMEIRO**: O presente contrato vigorá pelo prazo de **01 (UM) ANO**, extinguindo-se automaticamente após dito prazo; devendo, se o caso, ser revisto e refeito.

Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento que, feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam e assinam.

(Encerramento conforme a UF).